



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/ contato:	_____
Recebemos, na sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL , cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2019	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: csl.secid@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SAMUEL SERRA DA SILVEIA NETO
Presidente CSL/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO** doravante denominada simplesmente **SECID**, mediante a sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria n.º 058, publicada no DOE de 09 de abril de 2019, torna público que, às **09h:00min do dia 04 de dezembro de 2019**, em sua sede, localizada na **Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) – São Luís/MA**, na sala de licitações da CSL, realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Secretaria, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, e ainda o Decreto Estadual n.º 33.427/2017, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para a execução das obras de urbanização da Praça do Monte Castelo, localizado no município de São Luís, desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID-MA).

1.2 O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 1.317.492,40 (um milhão trezentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, conforme estimativa elaborada.

1.3 O prazo previsto para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela **SECID**.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta abaixo:

UG:	12101
AÇÃO:	4746
SUBAÇÃO:	01717
FONTE:	0101000000
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 0132953/2019

Rub. _____

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular ou Carta Credencial (**Anexo III**).

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

- 5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.
- 5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
- 5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.
- 5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do **subitem 5.1**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

Envelope 01 – Documentação de Habilitação

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril). CEP: 65.030-005 – São Luís/MA
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2019-SECID/MA

Envelope 02 – Proposta de Preços

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril). CEP: 65.030-005 – São Luís/MA
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2019-SECID/MA

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por **servidor da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO– CSL/SECID**, no horário das 14:00h às 18:00h do dia anterior ao certame licitatório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os documentos inseridos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente** e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou recibo de entrega à **Comissão**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento;

a.1) Os licitantes que optarem por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão, obrigatoriamente, apresentar a **DECLARAÇÃO**, também emitida pelo SICAF, constando data de Validade do Cadastro.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste edital;

c) **Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação do licitante às normas do edital.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;**

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.1.7**.

e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

e.2) **Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal**;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.1.7**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXOV**;

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)** A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela SECID para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. A DFL será calculada pela fórmula constante do **ANEXO XI** deste Edital:

c.1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizadas como subsídios para calcular o DFL é de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.

c.2) A comprovação do cálculo da DFL deverá estar acompanhada da relação CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR (ANEXO X); na hipótese de não existência de contratos em execução e/ou a iniciar, deverá a licitante relatar tal situação na relação ou por meio de declaração.

- A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a Administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;
- Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.
- Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.2 Certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus respectivos responsável(is) Técnico(s) da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA-MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, se vencedora do certame, essas condições serão exigidas no ato da assinatura do contrato.

7.1.4.3 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnica - Operacional e Profissional, nas formas a seguir definidas:

a) Capacidade Técnico - Operacional

a.1) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou obras de Manutenção de Logradouros Públicos com as características dos itens acima;

b) Capacitação Técnico-Profissional:

b.1) Comprovação de a Licitante possuir Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove ter executado serviços de características similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenham sido:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Piso em concreto FCK 25MPA polido com junta de dilatação	M2	600,00
Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm	M2	250,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

Alambrado em tela e tubo metálico	M2	100,00
Iluminação pública com luminárias em LED	M2	2.750,00
Ajardinamento incluindo plantio de grama	M2	1.120,00

7.1.4.4 Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento como experiência em execução;

7.1.4.5 A declaração do detentor do Atestado que integrará a equipe de trabalho do presente contrato, caso a licitante vença o certame, deverá conter, obrigatoriamente, a identificação completa do profissional com a devida anuência do mesmo, da licitante e do Edital e ter sido emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas fixada no Edital.

7.1.4.6 A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feito por meio de prova de registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ART de cargo ou função.

7.1.4.7 **Declaração formal de disponibilidade com relação explícita:** das instalações, máquinas, equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

7.1.4.8 As instalações, os equipamentos necessários à execução dos serviços constantes da planilha orçamentária estarão sujeitas a vistoria "in loco", pela CONTRATANTE por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da mesma.

7.1.4.9 **Apresentar DECLARAÇÃO formal e expressa da empresa licitante** da equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos, que atuarão como responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra.

7.1.4.10 Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, a empresa licitante poderá indicar profissional(is) não constante(s) na certidão referida no subitem 7.1.4.3 "b", desde que devidamente habilitado mediante apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico na qual conste a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, conforme indicado no subitem 7.1.4.3..

7.1.4.11 O profissional indicado pela empresa licitante que participar dos serviços objeto desta licitação poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.4.12 Caso Licitante abdique de fazer reconhecimento dos locais dos serviços, deve apresentar declaração de que isso não a impedirá de executar plenamente os serviços contratados.

7.1.4.13 Destaca-se que, para a aludida licitação, serão exigidas as Certidões de Acervo Técnico dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil.

7.1.4.14 **Declaração expressa da licitante**, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando que, no ato da contratação, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do Contrato, e que os mesmos encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se a empresa vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

a) As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras constantes do Projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela SECID, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

7.1.4.15. Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** – Declaração de Visita ao Local dos Serviços, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, **apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

7.1.4.15.1 Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.

7.1.4.15.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.1.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 7.1.5.1 deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.7 .É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.1.8 .A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

7.1.9 A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada numerada sequencialmente, sem rasuras ou entrelinhas, e com suas laudas rubricadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

8.1.1. **Carta Proposta**, no modelo do **Anexo VIII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 0132953/2019

Rub. _____

de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

8.1.2. **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **Anexo II** deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

8.1.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, e ainda objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

8.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, **Anexo II**;

8.1.3.1 Os Licitantes também deverão apresentar as composições de custo dos serviços auxiliares utilizados na elaboração de suas respectivas propostas.

8.1.4. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo II**;

8.1.5. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

8.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

8.1.7. **Prazo de validade da Proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

8.1.8. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.9. **Prazo de execução da obra: é de 04 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Contratante.

8.1.10. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IX**.

8.1.11. Os documentos exigidos nos subitens **8.1.2 a 8.1.6**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8.1.12. A SECID poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.1.13. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.1.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.1.15. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.1.16. Após o resultado final, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária adequada, inclusive em meio eletrônico, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha constante do ANEXO II deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.); compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da documentação a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3.**, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

9.1.7. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº8.666/1993.

9.1.9. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº8.666/1993.

9.1.11. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

9.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitadas, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

10.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos pré-estabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante seja favorecido de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sobesta alegação.

10.6. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº123/2006.

10.8. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.10. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da **Planilha Orçamentária** dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

10.10.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.10.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada.

10.10.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, fica sujeito às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

10.12. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.13. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14. Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

11.1.4. O recurso será dirigido à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação-CSL** que após **Notificação** aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**.

11.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.1.6. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.1.7. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

12.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** para homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

12.2. A **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.3. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05(cinco) dias úteis** para prestar a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da **Minuta do Contrato, ANEXO XII**, deste Edital.

12.3.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SECID**.

12.3.2. A recusa injustificada da **adjudicatária** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a **SECID** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993.

12.4. Constam no **ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **04 (quatro) meses consecutivos**.

12.5.1. O prazo de vigência contratual será de **08 (seis) meses** podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº8.666/1993.

12.6. O prazo máximo para início das obras e serviços é de **05 (cinco) dias consecutivos** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **SECID**.

12.7. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

12.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

nº21.331/2005.

12.10.1. Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a **Contratante** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.11. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela **Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão - SRTE/MA**, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013 não será exigido, tendo em vista a liminar concedida na ADI 5209/2014. Caso a ação seja julgada improcedente a SECID poderá solicitar a apresentação do documento para a contratada.

12.13. A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº10.182, de 22 de dezembro de 2014.

12.14. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

12.15. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.16. A **CONTRATADA** deverá manter um **01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, como **Preposto**, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (artigo 68 da Lei Federal nº8.666/1993).

12.17. A **CONTRATADA** deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a **SECID**, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

12.18. A **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela **SECID**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

12.19. Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.20. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório "asbuilt".

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5%**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

(cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

13.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- 13.2.1. Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- 13.2.2. Seguro Garantia;
- 13.2.3. Fiança Bancária.

13.3. Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **Conta Poupança** da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, no **Banco**, Agência e **Conta Poupança a ser informados**, a fim de manter a atualização monetária;

13.4. Caso a opção da garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, cobrindo o risco de quebra do Contrato;

13.6. No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança** à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano –SECID**

13.7. A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

13.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9. A garantia será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **SECID**.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante devidamente indicado pela CAEMA ou por quem esta delegar poder para tal.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

14.4 O representante da CONTRATANTE anotará no Diário de Obra e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos superiores deste, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.7 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

14.8 A Fiscalização, durante as diferentes etapas da obra, deverá sempre ter acesso às informações e soluções adotadas pela CONTRATADA, recebendo facilidades para determinar se os materiais, equipamentos, mão-de-obra e metodologias estão de acordo com a previsão e as necessidades da CONTRATANTE.

14.9 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

14.10 A Fiscalização deverá solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que obstaculize a ação da Fiscalização.

14.11 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre no fechamento de cada MEDIÇÃO. Poderá a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada de quaisquer atividades e rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

14.12 A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA realizarão reuniões mensais para avaliarem o desempenho da Obra e o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

14.13 Para que haja celeridade de informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE serão aceitas correspondências eletrônicas, através de E-mail, desde que o teor dos assuntos e das deliberações seja registrado no Diário de Obra ou na ATA de reuniões mensais.

14.14 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido no **Projeto Executivo**, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da **Nota Fiscal** devidamente **atestada pela Fiscalização da SECID**, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

15.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data **final do período de adimplemento de cada parcela** estipulada.

15.3. O pagamento da instalação da obra será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

15.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.5. Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela **SECID** e que cubram a execução dos serviços.

15.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **SECID** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no **subitem 15.2** para pagamento, conforme estabelecido no artigo 9º, do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

15.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega à **SECID** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela **SECID** dos prazos estabelecidos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

16.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

16.3. Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irreajustáveis pelo período **12 (doze) meses** contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice indicado no **subitem 16.1.**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

16.3.1. Onde:

16.3.1.1. R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

16.3.1.2. I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato;

16.3.1.3. I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

16.3.1.4. V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.6. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O **Gestor do Contrato** realizará seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de **Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

17.1.1. O **Fiscal do Contrato** examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº8.666/1993.

17.1.2. Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** fará a vistoria *“in loco”*, para registrar anomalias construtivas aparentes.

17.1.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da **FISCALIZAÇÃO**, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

17.1.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Provisório.

17.1.5. O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

17.1.6. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

17.1.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento provisório.

17.1.8. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

17.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

17.1.10. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, a **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

17.1.11. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela **FISCALIZAÇÃO** e dentro dos previstos na lei.

18 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento definitivo do serviço objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelos fiscais dos serviços, para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a substituir e/ou corrigir eventuais itens em desacordo com as especificações técnicas

18.2 O serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

18.3 O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização do Contrato da seguinte forma:

18.4 Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a conclusão e entrega oficial dos serviços com solicitação oficial da Contratada, quando a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

18.5 Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

18.6 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dez) dias corrido, após as correções e complementações consideradas necessárias e verificações de conformidade dos serviços executados com relação às Especificações Técnicas.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

valor do contrato.

19.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

18.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

18.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Subcontratação

20.2 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento até o limite de 20% (vinte por cento) em conformidade com a legislação.

20.3 Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pelo Contratante e a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4 Os serviços que ensejarem a interdição dos locais de fluxo de veículos, ou qualquer outro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 0132953/2019

Rub. _____

que venha a interferir diretamente nas produtividades de terceiros (pessoas física e jurídica) deverão ser programados junto à FISCALIZAÇÃO, com apresentação, pela CONTRATADA de planejamento detalhado de suas atividades com previsão de isolamentos setorizados, a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO previamente à realização dos serviços. A aprovação de tal planejamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo correto andamento dos trabalhos. Nos casos em que os serviços demandarem interdições generalizadas ou em áreas muito extensas, poderá ser acertada com a FISCALIZAÇÃO a realização de trabalhos fora do horário de expediente e/ou nos fins de semana.

20.5 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.8 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

20.8.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.8.3 Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

20.8.4 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

20.10 A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre **Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme exigido pelo **Ministério do Trabalho-MT** e estabelecido nos termos da **Lei Federal nº 6.514/1977**.

20.11 O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

20.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ônus para os mesmos e para a **SECID**, os **Equipamentos de Proteção Individual EPI'S** a que se refere a **Norma Regulamentadora -NR nº 06**, da **Portaria nº 3.214/1978**, do **Ministério do Trabalho e Emprego- MTE**.

20.13 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas www.secid.ma.gov.br e na sede da SECID, situada na **Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabril), São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de "pen drive".

20.13.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas <http://www.secid.ma.gov.br/> e na sede da SECID.

20.14 Ao adquirir o Edital na sede da SECID, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.secid.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

20.15 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: csl.secid@hotmail.com.

20.16 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Memorial Descritivo / Especificações técnicas/Projeto Básico (CD-ROM)
ANEXO II	Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Composição de BDI e, Planilha de Composição de Encargos Sociais (CD-ROM)
ANEXO III	Modelo de Carta Credencial
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (não emprega menores)
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
ANEXO VIII	Carta Proposta
ANEXO IX	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
ANEXO X	Relação de contratos em execução e a executar
ANEXO XI	Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida - DFL
ANEXO XII	Minuta do Contrato

São Luís, 04 de dezembro de 2019.

SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO I

Memorial Descritivo / Especificações Técnicas/Projeto Básico (CD-ROM)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO II

**Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Composição de BDI e,
Planilha de Composição de Encargos Sociais
(CD-ROM)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO III
CARTA CREDENCIAL

À **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**

Na qualidade de representante legal da empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX** credenciamos o Senhor **XXXX**, portador da CI nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SECID/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2019 – SECID/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988)

À **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Local, data. Identificação e assinatura do representante legal da Empresa

Local e data
(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

À Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

A empresa (razão social do licitante) com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor **XXXX**, Engenheiro **XXXX** inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** sob o nº **XXXX**, portador da CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX** e Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** nº **XXXX** como responsável técnico na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o Engenheiro....., representante da empresa..... visitou, no dia de de 2019, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 8.666/1993** com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS XXXX/2019-SECID/MA**, nos termos do Edital, o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. Prazo de execução dos serviços: **XX (XXXXX) meses consecutivos**, contado a partir da data da assinatura da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID**.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° **XXXX**, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco **XXXX**, Agência n° **XXXX** e Conta Corrente n° **XXXX**.
8. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** XXXX (Nome), CI n° XXXX, CPF n° XXXX. Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO X

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR							
	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR	
INÍCIO MÊS/ANO					FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO	

- (1) Por ordem cronológica das datas de início
- (2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento
- (3) Na data da licitação a licitante deverá apresentar o demonstrativo de cálculo do Va

Local e data
(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
 Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
 Fls. _____
 Proc.n. 0132953/2019
 Rub. _____

ANEXO XI

OBRAS/SERVIÇOS: LOCALIZAÇÃO:	Nº DO EDITAL DATA DA LICITAÇÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
CFA = K (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL K = 10 AC= ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIZADO TOTAL PC= PASSIVO CIRCULANTE ELP= EXIGÍVELA LONGO PRAZO IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO AC= RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$ <p>DFL= DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va= VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS (apresentar relação conforme Anexo X do Edital)</p> <hr/> DFL =	
	IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <hr/> IL =	
	NOME E ASSINATURA DO LICITANTE	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2019

REF. PROCESSO N.º. 132953/2019/SECID

NOTA DE EMPENHO N.º. ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID E A
EMPRESA _____. PARA A EXECUÇÃO
DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO
MONTE CASTELO, EM SÃO LUÍS/MA.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu secretário, RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º. 004.415.143-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____._____/____-____, Inscrição Estadual n.º. _____, situada na Rua __, n.º. __, Bairro, CEP: _____.____-____, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, RG n.º. _____-____ SSP - MA, CPF n.º. _____.____-____, RESOLVEM celebrar o presente contrato para a execução das obras de urbanização da Praça do Monte Castelo, localizada em São Luís/MA, conforme consta dos processos administrativos n.º. 0132953/2019/SECID, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho n.º. ____/2019, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/1993, os procedimentos determinados pelas Leis Federais n.º. 10.520/2002, Leis Federal n.º. 8.666/1993, Lei Complementar n.º. 123/2006 e, demais normas pertinentes a espécie. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução das obras de urbanização da Praça do Monte Castelo, localizado no município de São Luís, com fornecimento de todos os materiais, equipamento e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº. 132953/2019/SECID, sendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº. 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº. 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº. 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº. 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº. 005/2019-CSL/SECID e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, os quais são de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2019: _____ conforme Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (____), contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração dos serviços, conforme discriminado no Projeto Básico está estimada em **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela SECID.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SECID e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização:

- I. Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
- II. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados de intempéries.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos:

- I. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
- II. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Reserva mínima de 5% das vagas de obreiros para profissionais do sexo feminino:

- I. A CONTRATADA deverá reservar percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de obreiros consoante justificativa em anexo.

PARÁGRAFO OITAVO - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos de forma satisfatória aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum material será medido sem sua perfeita instalação e funcionamento, ou seja, não haverá medição para materiais simplesmente estocados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro de execução dos serviços, considerando todos os itens da planilha, suas quantidades em acordo ao definido no projeto e preços unitários.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devidamente testada. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (atualizada pela Lei Nº. 8.883, de 08 de Junho de 1.994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- I. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- II. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- III. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

- IV. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de recusa será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ocorrer à substituição dos serviços pela Contratada no prazo designado pelo Gestor, contado do recebimento da Notificação (devolução).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de recebimento dos novos serviços, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços/obra será de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- I. Quanto às obrigações trabalhistas, A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:
- II. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei N.º. 6496/77;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 0132953/2019

Rub. _____

- III. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do Contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal N.º. 356/91;
- IV. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do Contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º. 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- V. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do Contrato;
- VI. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável.
- VII. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- VIII. A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período da obra.
- IX. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
 - a. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - b. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS,
 - c. Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.
- X. Contratada prestará garantia correspondente a 5,00% de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada as condições previstas no edital e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- XI. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- XII. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 0132953/2019

Rub. _____

estabelecidas em Lei, sendo:

- a. No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à CONTRATADA a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c. Os serviços não constantes da planilha original deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d. A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela CONTRATANTE e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- I. Caberá à CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico por meio da Unidade Executora Local/SECID, juntamente à empresa contratada para execução da obra, atestando ao final de cada mês o recebimento dos mesmos;
- II. Caberá à CONTRATANTE através da Unidade Executora Local/SECID aferir a conclusão dos serviços, atestar as faturas e enviar à Superintendência Financeira-SUPFIN, para liquidação.
- III. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- IV. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- V. Suspender através da Unidade Executora Local/SECID, a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- VI. Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato através da Unidade Executora Local/SECID.
- VII. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe de elaboração dos projetos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 0132953/2019

Rub. _____

Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados pelo gestor do contrato especialmente designado pela SECID para esse fim, e fiscalizados por engenheiro(s), também designados pela SECID, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, competem ao GESTOR do Contrato, entre outras atribuições, as previstas no art. 21 da Resolução Administrativa Resolução Administrativa nº. 788/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à fiscalização da SECID:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e Canteiro de Obras apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- IV. Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- V. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- VI. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VII. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- VIII. Promover a presença dos Autores dos projetos no Canteiro de Obras, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 0132953/2019

Rub. _____

- IX. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;
- X. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do Contrato;
- XII. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XIII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- XIV. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- XV. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os atos previstas nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que será devidamente atestada no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

verso pela Comissão responsável pelo recebimento do serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Termo de Recebimento Definitivo;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- V. Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n° 15.394/97.
- VIII. Boletins de Medição;
- IX. Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - X. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (por parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - XI. Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
 - XII. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento destes encargos;
 - XIII. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento dos serviços.
 - XIV. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados, o Gestor do Contrato irá notificar a Contratada para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - XV. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela Contratada.
 - XVI. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

Contrato.

XVII. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

XVIII. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, havendo recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I. multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;

II. multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

III. multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da Contratada ser apenada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das multas moratórias, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

inexecução total ou parcial deste Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas 'I', 'III' e 'IV' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'II'.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela SECID.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada efetuará garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da Contratante, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será restituída em 30 (trinta) dias consecutivos, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado -DOE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0132953/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 0132953/2019
Rub. _____

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** também prestará todas as informações necessárias deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do presente, nos termos do art. 12, III, da Instrução Normativa nº. 34, de 19 de novembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: